



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 632-CA Amazônia/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 30 de abril de 2026.

Assunto: autorização para abertura de processo administrativo

Em atendimento ao disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos contidos no art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento da contratação para a contratação de empresa especializada em serviços de mnt preventiva/corretiva de ar-condicionados do Comando da 12ª Região militar e demais organizações participantes, constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 91/2026 em anexo.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 21, III e art. 42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG:

2º Sgt S [REDACTED] - membro da equipe de planejamento da contratação; e

3º Sgt [REDACTED] - membro da equipe de planejamento da contratação.

[REDACTED] - 1º Ten

Setor Requisitante CA Amazônia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 30/04/2026, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uObK-q/Xd-z1X9-7IAP

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 91/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CFR - Centro de Formação de Reservistas	28/12/2026 00:00	160014	SERG [REDACTED] \$
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para manutenções preventivas, corretivas e instalações de ares-condicionados			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas pela Organização Militar e suas OMDS, por meio da adequada climatização dos ambientes internos, indispensável para a conservação de equipamentos sensíveis, documentos, insumos e para o bem-estar dos militares e servidores.

Considerando o clima predominantemente quente e úmido da região amazônica, especialmente em Manaus, os sistemas de ar-condicionado operam de forma intensiva, o que exige manutenções periódicas e técnicas específicas para assegurar seu pleno funcionamento. Além disso, o uso contínuo aumenta a probabilidade de falhas e desgastes nos componentes dos equipamentos, exigindo intervenções corretivas com celeridade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar a interrupção dos serviços essenciais da Administração Militar, o comprometimento da integridade dos equipamentos, bem como o aumento do consumo energético e da deterioração dos aparelhos, resultando em maior despesa pública a médio prazo.

Portanto, é necessária a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e certificada, que possa realizar os serviços de:

- Manutenção preventiva (limpeza, verificação de funcionamento, troca de filtros, medições técnicas etc.);
- Manutenção corretiva (conserto de falhas, troca de peças, recuperação de sistemas danificados etc.);
- Instalação de novos equipamentos de ar-condicionado, quando necessário;
- Recarga e substituição de gás refrigerante de acordo com especificações técnicas e ambientais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	540,00	82.620,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	596,67	57.280,32
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	596,67	35.800,20
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	930,00	18.600,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	1.116,67	11.166,70
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	716,67	109.650,51

7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 783,33	75.199,68
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 936,67	56.200,20
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 1.066,67	21.333,40
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 1.416,67	14.166,70
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00380,00	58.140,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 421,67	40.480,32
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 415,00	24.900,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 466,00	9.320,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 679,33	6.793,30
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,002.535,00	387.855,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 2.983,33	286.399,68
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 3.766,00	225.960,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 3.899,33	77.986,60
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 4.432,67	44.326,70
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00323,33	49.469,49
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 346,67	33.280,32
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 413,33	24.799,80
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 470,00	9.400,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 623,33	6.233,30
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00260,00	39.780,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 360,00	34.560,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 423,33	25.399,80
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 466,67	9.333,40
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 520,00	5.200,00

31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00320,00	48.960,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 363,33	34.879,68
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 413,33	24.799,80
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 483,33	9.666,60
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 566,67	5.666,70
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00383,33	58.649,49
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 433,33	41.599,68
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 516,67	31.000,20
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 533,33	10.666,60
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 583,33	5.833,30
41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00380,00	58.140,00
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 380,00	36.480,00
43	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 413,33	24.799,80
44	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 476,67	9.533,40
45	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 513,33	5.133,30
46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00483,33	73.949,49
47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 483,33	46.399,68
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 513,33	30.799,80
49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 570,00	11.400,00
50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 613,33	6.133,30

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio

G [Redacted] Z

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Processo previsto para GCALC e devido criação de novas organizações militares.	S [Redacted]	27/04/2026 15:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1715-CA Amazônia/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 4 de maio de 2026.

Assunto: despacho fiscal administrativo

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

Al [REDACTED] - TC
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 04/05/2026, às 09:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: N0la-2usd-Tv8q-x/aB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1719-CA Amazônia/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 4 de maio de 2026.

Assunto: despacho ordenador de despesas

Restituo os autos do processo ao CA-AMz para que seja retificado a designação da equipe de planejamento da contratação, incluindo 1 (um) Oficial como Chefe.

R [REDACTED] Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj [REDACTED], em 04/05/2026, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pBUp-dvad-aCCK-SuDz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1720-CA Amazônia/Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 4 de maio de 2026.

Assunto: retificação da equipe de planejamento

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 21, III e art. 42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG:

Asp J [REDACTED] - chefe da equipe de planejamento da contratação;

2º Sg [REDACTED] - membro da equipe de planejamento da contratação; e

3º Sg [REDACTED] membro da equipe de planejamento da contratação.

L [REDACTED] - 1º Ten
Setor Requisitante CA Amazônia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 04/05/2026, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: g4/u-8Cex-R7tL-Otlf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1724-Div Adm Cmdo 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 4 de maio de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD

APROVO o DFD apresentado pelo CA-Amz/12ª RM e determino à SALC que publique em Boletim Interno a equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII do art. 3º da INSEGES/MGI nº 58/2023.

[REDACTED] Maj
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj [REDACTED]**, em 04/05/2026, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Qdi4-k/ha-keLy-e8Rn



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
"Forte Mendonça Furtado"**

Quartel Manaus-AM, 12 de maio de 2026
(terça-feira)

BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM Nº 36/2026

Para conhecimento deste QG, das OM da área do CMA e execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS E DIVERSOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

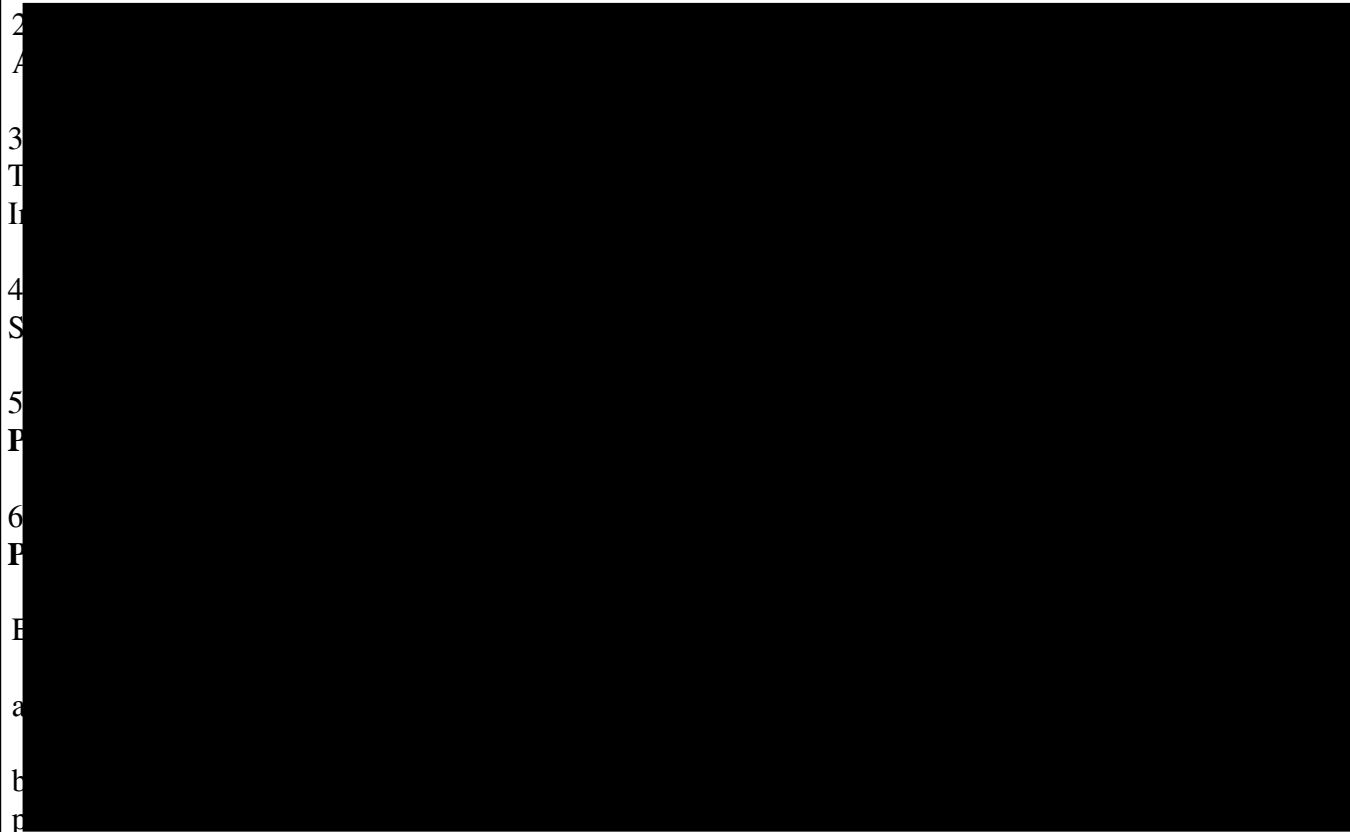
a. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL TEMPORÁRIO - interesse próprio

Este Grande Comando movimenta, por interesse próprio, em caráter excepcional, o militar do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Porto Velho-RO) para o Comando da 12ª Região Militar (Manaus-AM), sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com o inciso II, dos art. 176 e 177, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (NB30-N-30.009), 2ª Edição, de 2022, aprovada pela Portaria nº 407-DGP/Cmt Ex, de 25 JUL 22.

1º Ten OIT [REDACTED]

Em consequência:

- 1) a OM de origem deve registrar na Ficha Cadastro a transferência, por interesse próprio, a exclusão e o desligamento do militar;
- 2) a OM de origem deverá providenciar a atualização e a transferência da Ficha Cadastro (SiCaPEx) e atualizar os dados constantes do SERMILMOB antes do seu desligamento;
- 3) o militar deverá ser desligado, até 15 de maio de 2026, após cumprir as medidas administrativas regulamentares e férias do ano corrente gozadas;



(Nota nº 62.240, de 8 MAI 26, da SAS/CCRH Cmdo 12ª RM)

c. PROCESSO LICITATÓRIO - pregão eletrônico - designação de equipe de planejamento

1) Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de manutenções preventivas e corretivas de ares-condicionados, para o Comando da 12ª Região Militar e Unidades Militares participantes do GCALC, conforme determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64321.009281/2026-63, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- d) Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- e) Demais documentos julgados necessários.

Asp J [REDACTED] N - Chefe

2º Sgt [REDACTED] ANDES - Membro

3º Sgt [REDACTED] embro

Em consequência:

- (1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 30 dias corridos, a contar desta data; e
- (2) o CA-Amz, o E-10, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62.223 de 7 MAIO 26, do E-10 Cmdo 12ª RM)

d. PROCESSO LICITATÓRIO - dispensa - designação da equipe de planejamento

1) Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais de adestramento para o Centro de Adestramento - Amazônia, e o que determina o art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64321.008737/2025-21;

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; e

3) Caberá à equipe elaborar os seguintes documentos:

a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 67/2021;

b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 67/2021;

c) Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

d) Termo de Referência Digital, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 67/2021; e

e) Demais documentos julgados necessários.

1º Ten [REDACTED]

2º Sgt C [REDACTED]

2º Sgt S [REDACTED] S - Membro

Em consequência:

- (1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data;
- (2) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

(3) o CA-Amz, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 62.179, de 7 MAIO 25, do E-10 Cmdo 12ª RM)

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen

Comandante da 12ª Região Militar

O documento original encontra-se arquivado na Aj G Cmdo 12ª RM

Documento de Formalização da Demanda 91/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CFR - Centro de Formação de Reservistas	28/12/2026 00:00	160014	SERGIO MATHEUS PEREIRA FERNANDES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para manutenções preventivas, corretivas e instalações de ares-condicionados			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas pela Organização Militar e suas OMDS, por meio da adequada climatização dos ambientes internos, indispensável para a conservação de equipamentos sensíveis, documentos, insumos e para o bem-estar dos militares e servidores.

Considerando o clima predominantemente quente e úmido da região amazônica, especialmente em Manaus, os sistemas de ar-condicionado operam de forma intensiva, o que exige manutenções periódicas e técnicas específicas para assegurar seu pleno funcionamento. Além disso, o uso contínuo aumenta a probabilidade de falhas e desgastes nos componentes dos equipamentos, exigindo intervenções corretivas com celeridade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar a interrupção dos serviços essenciais da Administração Militar, o comprometimento da integridade dos equipamentos, bem como o aumento do consumo energético e da deterioração dos aparelhos, resultando em maior despesa pública a médio prazo.

Portanto, é necessária a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e certificada, que possa realizar os serviços de:

- Manutenção preventiva (limpeza, verificação de funcionamento, troca de filtros, medições técnicas etc.);
- Manutenção corretiva (conserto de falhas, troca de peças, recuperação de sistemas danificados etc.);
- Instalação de novos equipamentos de ar-condicionado, quando necessário;
- Recarga e substituição de gás refrigerante de acordo com especificações técnicas e ambientais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	540,00	82.620,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	596,67	57.280,32
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	596,67	35.800,20
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	930,00	18.600,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	1.116,67	11.166,70
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	716,67	109.650,51

7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	783,33	75.199,68
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	936,67	56.200,20
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	1.066,67	21.333,40
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	1.416,67	14.166,70
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	380,00	58.140,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	421,67	40.480,32
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	415,00	24.900,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	466,00	9.320,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	679,33	6.793,30
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	2.535,00	387.855,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	2.983,33	286.399,68
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	3.766,00	225.960,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	3.899,33	77.986,60
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	4.432,67	44.326,70
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	323,33	49.469,49
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	346,67	33.280,32
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	413,33	24.799,80
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	470,00	9.400,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	623,33	6.233,30
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00	260,00	39.780,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00	360,00	34.560,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00	423,33	25.399,80
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00	466,67	9.333,40
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00	520,00	5.200,00

31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00320,00	48.960,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 363,33	34.879,68
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 413,33	24.799,80
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 483,33	9.666,60
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 566,67	5.666,70
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00383,33	58.649,49
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 433,33	41.599,68
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 516,67	31.000,20
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 533,33	10.666,60
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 583,33	5.833,30
41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00380,00	58.140,00
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 380,00	36.480,00
43	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 413,33	24.799,80
44	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 476,67	9.533,40
45	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 513,33	5.133,30
46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	153,00483,33	73.949,49
47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	96,00 483,33	46.399,68
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	60,00 513,33	30.799,80
49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	20,00 570,00	11.400,00
50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	10,00 613,33	6.133,30

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SE [REDACTED] ES
Equipe de apoio

G [REDACTED]
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Processo previsto para GCALC e devido criação de novas organizações militares.	S [REDACTED]	27/04/2026 15:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.008629/2026-03

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas pela Organização Militar e suas OMDs, por meio da adequada climatização dos ambientes internos, indispensável para a conservação de equipamentos sensíveis, documentos, insumos e para o bem-estar dos militares e servidores.

Considerando o clima predominantemente quente e úmido da região amazônica, especialmente em Manaus, os sistemas de ar-condicionado operam de forma intensiva, o que exige manutenções periódicas e técnicas específicas para assegurar seu pleno funcionamento. Além disso, o uso contínuo aumenta a probabilidade de falhas e desgastes nos componentes dos equipamentos, exigindo intervenções corretivas com celeridade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar a interrupção dos serviços essenciais da Administração Militar, o comprometimento da integridade dos equipamentos, bem como o aumento do consumo energético e da deterioração dos aparelhos, resultando em maior despesa pública a médio prazo.

Portanto, é necessária a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e certificada, que possa realizar os serviços de:

- Manutenção preventiva (limpeza, verificação de funcionamento, troca de filtros, medições técnicas etc.);
- Manutenção corretiva (conserto de falhas, troca de peças, recuperação de sistemas danificados etc.);
- Instalação de novos equipamentos de ar-condicionado, quando necessário;
- Recarga e substituição de gás refrigerante de acordo com especificações técnicas e ambientais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Adestramento Amazônia	Tc [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender às demandas da 12ª REGIÃO MILITAR e demais Organizações militares situadas na cidade de Manaus-AM e eventualmente em áreas adjacentes, respeitando prazos, padrões técnicos e normas de segurança.

São requisitos mínimos da contratação:

1. Manutenção Preventiva:

- Realização periódica (mínimo bimestral) de inspeções técnicas;
- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;

- Avaliação da pressão do gás refrigerante e do rendimento do sistema;
- Registro em relatório técnico das condições dos equipamentos.

2. Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e solução de falhas operacionais;
- Substituição de componentes danificados ou desgastados;
- Reparo de placas eletrônicas, compressores e demais elementos do sistema;

3. Instalação e Desinstalação:

- Instalação de novos equipamentos, incluindo fixação, interligação elétrica e testes funcionais;
- Retirada de unidades inoperantes com destinação conforme normas ambientais.

4. Recarga de Gás Refrigerante:

- Avaliação da necessidade de recarga por meio de aferição técnica;
- Utilização de gases compatíveis com o equipamento e com as normas ambientais vigentes (ex.: R-410A, R-22, entre outros permitidos);
- Registro da quantidade e do tipo de gás utilizado.

A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual, com qualidade, segurança, economicidade e eficiência, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das organizações militares atendidas.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter parâmetros técnicos e econômicos que subsidiem a futura contratação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado**, para atender à **12ª REGIÃO MILITAR** e suas OMDS, localizadas na região de Manaus-AM.

A pesquisa de preços foi **realizada exclusivamente junto a fornecedores do setor privado**, por meio da solicitação direta de orçamentos formais, dada a **inadequação do Catálogo de Materiais e Serviços (CAT/SER)** para este tipo de contratação. O código de serviço constante no CAT/SER apresenta natureza **genérica**, como “serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado” ou “serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado”, **sem considerar as variáveis técnicas e operacionais** envolvidas em cada atendimento, como:

- Tipo e capacidade do equipamento (BTUs);
- Modelo e marca dos aparelhos (split, janela, piso-teto etc.);
- Localização da unidade atendida;
- Complexidade da manutenção exigida;
- Necessidade ou não de substituição de peças ou recarga de gás;

Tais variáveis interferem diretamente na composição de custos e tornam inviável a definição de preços adequados com base exclusivamente nos códigos genéricos do catálogo, sob pena de comprometer a veracidade e a exequibilidade do orçamento estimado.

Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas:

1. **Solicitação de orçamentos formais** a, no mínimo, três empresas do ramo, com sede ou atuação comprovada na cidade de Manaus-AM, contendo:
 - Descrição detalhada dos serviços ofertados;
 - Valores por tipo de serviço (preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás);
 - Validade da proposta e condições comerciais;
 - Inclusão ou exclusão de peças e materiais.
2. **Análise de mercado local e condições operacionais**, com destaque para:

- Perfil técnico dos fornecedores locais;
- Formas usuais de precificação (por ponto, por visita técnica, ou por demanda);
- Políticas de garantia e atendimento emergencial.

O levantamento permitiu identificar valores médios praticados na região e validar a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida, observando o princípio da **vantajosidade e da razoabilidade dos preços**.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a **contratação de empresa especializada** na prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás** em sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado), visando atender às necessidades operacionais e administrativas da **12ª REGIÃO MILITAR e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS)**.

Considerando as condições climáticas da região amazônica, caracterizada por altas temperaturas e umidade durante a maior parte do ano, os sistemas de climatização são **essenciais à manutenção de ambientes adequados ao trabalho, à conservação de materiais sensíveis e ao pleno funcionamento das atividades institucionais**. A ausência de manutenção contínua compromete a eficiência energética, aumenta os custos operacionais e eleva o risco de falhas graves nos equipamentos, podendo prejudicar significativamente a continuidade do serviço público.

A solução adotada envolve a **prestação dos serviços por demanda**, permitindo o atendimento conforme a necessidade real de cada unidade militar, com previsão de:

- **Execução periódica de manutenção preventiva**, para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas prematuras;
- **Realização de manutenções corretivas**, com substituição de peças e recuperação de componentes defeituosos, sempre que identificado o mau funcionamento;
- **Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado**, conforme demanda, inclusive com fornecimento de materiais necessários à montagem;
- **Recarga de gás refrigerante**, observando os tipos de gás compatíveis com cada equipamento e a legislação ambiental vigente.

A contratação será formalizada sob a forma de **contrato por execução indireta**, com escopo definido por serviços técnicos especializados, com o objetivo de garantir **flexibilidade, eficiência operacional, rastreabilidade técnica e controle dos custos públicos**, conforme preceituam os princípios da economicidade e eficiência.

A execução do contrato será acompanhada por equipe fiscal designada, com base em **ordens de serviço emitidas previamente e relatórios técnicos detalhados** por parte da contratada, permitindo o adequado controle e aferição dos serviços prestados.

Assim, a solução proposta atende de forma adequada às exigências legais, técnicas e operacionais da Administração Militar, assegurando a contratação de serviços especializados, com qualidade, previsibilidade e aderência às reais necessidades da unidade e suas OMDS subordinadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento interno sobre o **quantitativo atual de aparelhos de ar-condicionado existentes na 12ª REGIÃO MILITAR e em suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS)**, considerando os diversos tipos de equipamentos em operação (split, janela, piso-teto, entre outros) e suas capacidades (BTUs).

Para garantir a adequação e suficiência da contratação ao longo da vigência contratual, **foi aplicado um percentual de acréscimo sobre o total identificado**, em razão de dois fatores principais:

1. A **criação e estruturação do Centro de Adestramento Amazônia (CA Amz)**;
2. A **implantação da nova Base Administrativa da 12ª REGIÃO MILITAR**.

Ambas as iniciativas estão em fase de implantação e demandarão infraestrutura de climatização em seus ambientes de trabalho, o que impactará diretamente na demanda por serviços de manutenção, instalação e recarga de gás.

Além disso, foi considerada a **alta intensidade de uso dos aparelhos de ar-condicionado**, decorrente do clima quente e úmido típico da região de **Manaus-AM**, que impõe operação praticamente ininterrupta dos equipamentos durante todo o ano. Esse fator aumenta a frequência de manutenções preventivas, eleva a probabilidade de ocorrências corretivas, como **vazamentos de gás refrigerante**, falhas de componentes e, em alguns casos, a **necessidade de substituição dos aparelhos**, implicando em serviços de instalação.

Dessa forma, a estimativa de quantidades contempla:

- **Número estimado de manutenções preventivas**, com frequência periódica mínima (mensal ou bimestral), conforme tipo e localização dos equipamentos;
- **Volume aproximado de atendimentos corretivos**, com margem técnica para substituições de peças e serviços emergenciais;
- **Previsão de serviços de instalação**, considerando tanto a substituição de equipamentos antigos quanto a climatização de novas instalações em fase de estruturação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.456.126,24

A **estimativa de valor da contratação** foi elaborada com base na **pesquisa de preços realizada exclusivamente junto a fornecedores do setor privado**, conforme já justificado neste ETP, especialmente diante da **inadequação dos códigos genéricos do Catálogo de Materiais e Serviços (CAT /SER)** para a definição precisa dos serviços pretendidos.

Foram solicitados orçamentos a empresas com atuação comprovada na área de climatização, sediadas ou com atendimento na região da **12ª REGIÃO MILITAR**, considerando os seguintes critérios:

- Segmentação dos serviços por tipo (manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás);
- Inclusão de peças, materiais e mão de obra, quando aplicável;
- Frequência estimada de execução, conforme detalhado na estimativa de quantidades;
- Possíveis acréscimos de demanda decorrentes da criação do **Centro de Adestramento Amazônia (CA Amz)** e da **Base Administrativa da 12ª REGIÃO MILITAR**;
- Condições climáticas da região de **Manaus-AM**, que exigem uso intensivo dos sistemas de climatização e, conseqüentemente, maior frequência de manutenção.

Os valores obtidos foram analisados e utilizados para compor a **planilha de preços estimada**, que acompanhará o Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o disposto no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o **parcelamento da contratação como princípio**, quando o mesmo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedeu-se à **análise técnica da divisibilidade do objeto**, com o objetivo de verificar a possibilidade de fracionamento da solução para fins de ampliar a competitividade e obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

O objeto em questão — **serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado** — possui natureza **divisível**, uma vez que os serviços que o compõem **podem ser executados de forma independente por empresas distintas**, sem prejuízo à qualidade e à continuidade da execução contratual. Dessa forma, foi **adotado o parcelamento por itens**, a fim de segmentar a contratação em grupos de serviços com características técnicas e comerciais similares.

A adoção desse critério permite que **empresas especializadas em apenas uma ou mais dessas atividades** possam participar da licitação de forma isolada ou concorrendo apenas nos itens de sua especialidade, o que **amplia o universo de potenciais licitantes**, fortalece a **concorrência**, **estimula a competitividade** e aumenta a possibilidade de se obter **preços mais vantajosos**, promovendo **economia de escala e eficiência contratual**.

Assim, o parcelamento adotado **observa os princípios da economicidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa**, conforme preconizado nos art. 11 da Lei de Licitações, e está plenamente alinhado com as boas práticas de gestão contratual na Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020/SEGES/ME:

- **Contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal e se interligam à prestação do serviço, porém não são indispensáveis à sua execução integral.

- **Contratações interdependentes** são aquelas cuja contratação conjunta com o objeto principal é necessária para viabilizar sua execução completa.

Dessa forma, entende-se que o objeto ora em análise **não demanda contratações correlatas ou interdependentes**, uma vez que sua execução ocorrerá de forma autônoma, sem necessidade de aquisição complementar vinculada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **alinhada com o planejamento estratégico, tático e operacional do COMANDO DO EXÉRCITO e, consequentemente, da 12ª REGIÃO MILITAR**, em especial no que tange à **garantia da continuidade e da eficiência das atividades administrativas e operacionais** desempenhadas por esta Organização Militar e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS).

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado foi identificada previamente no **Plano Anual de Contratações (PAC)** tendo como base a realidade operacional das unidades subordinadas e os projetos de expansão em andamento, como:

- **A estruturação do Centro de Adestramento Amazônia (CA Amz);**
- **A implantação da Base Administrativa da 12ª REGIÃO MILITAR.**

Além disso, o serviço está vinculado diretamente à **manutenção das condições adequadas de trabalho**, à **preservação de equipamentos sensíveis**, ao **cumprimento de normas de saúde e segurança** e à **eficiência energética das instalações**, alinhando-se com os objetivos institucionais de promover a operacionalidade, a economicidade e a excelência na gestão de recursos públicos.

A climatização adequada dos ambientes é uma **condição essencial e contínua** para o funcionamento das atividades administrativas, logísticas e operacionais, principalmente devido às **condições climáticas da região de Manaus-AM**, onde o uso intensivo de aparelhos de ar-condicionado é indispensável durante todo o ano.

A contratação também se insere no escopo das ações de **manutenção predial preventiva e corretiva**, que fazem parte das metas de infraestrutura previstas nos instrumentos de gestão interna da 12ª REGIÃO MILITAR, sendo, portanto, **necessária, oportuna e planejada**.

Assim, a presente demanda observa o princípio do **planejamento prévio e da correlação com os objetivos institucionais**, em consonância com os arts. 11 e 19 da nova Lei de Licitações e com as melhores práticas de governança pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado** visa alcançar benefícios diretos e indiretos para a **12ª REGIÃO MILITAR e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS)**, garantindo maior eficiência, continuidade dos serviços e economia no uso dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. **Continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais**
A climatização adequada dos ambientes de trabalho é essencial para o funcionamento ininterrupto dos setores administrativos, operacionais e logísticos da 12ª REGIÃO MILITAR, proporcionando conforto térmico, maior produtividade e preservação da saúde dos militares e servidores.
2. **Preservação e aumento da vida útil dos equipamentos**
A manutenção preventiva sistemática reduz a incidência de falhas técnicas, evita paradas não programadas e amplia a durabilidade dos aparelhos, gerando economia a médio e longo prazo com a substituição de unidades.
3. **Redução de custos com reparos emergenciais**
A manutenção programada evita o agravamento de falhas e a necessidade de atendimentos emergenciais, que costumam ter maior custo e menor previsibilidade orçamentária.
4. **Adequação ao crescimento da infraestrutura da 12ª REGIÃO MILITAR**
A contratação atende à expansão das instalações decorrente da criação do **Centro de Adestramento Amazônia (CA Amz)** e da **Base Administrativa da 12ª REGIÃO MILITAR**, garantindo climatização adequada para novas áreas em funcionamento.
5. **Atendimento especializado e ganho de qualidade técnica**
A contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de licitação competitiva, assegura o cumprimento de normas técnicas, uso de materiais adequados, mão de obra qualificada e atendimento a padrões de desempenho exigidos pela Administração Pública.

6. **Eficiência energética e sustentabilidade**

Equipamentos com manutenção em dia consomem menos energia, contribuindo para a redução do consumo elétrico das instalações militares, em consonância com os princípios da sustentabilidade e racionalização de gastos públicos.

7. **Gestão contratual simplificada e mais eficaz**

A prestação dos serviços por meio de ordens de serviço controladas pela fiscalização da 12ª REGIÃO MILITAR permitirá maior controle sobre a execução contratual, rastreabilidade das intervenções e acompanhamento dos custos, promovendo transparência e governança.

Portanto, a contratação proposta contribui significativamente para o **atingimento dos objetivos institucionais da 12ª REGIÃO MILITAR**, além de observar os princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade, sustentabilidade e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada continuidade do processo licitatório e da contratação pretendida, serão adotadas as seguintes providências por parte da **12ª REGIÃO MILITAR**:

1. **Consolidação do Termo de Referência (TR):**

Elaboração do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de medição e pagamento, exigências de habilitação, obrigações da contratada e da contratante, forma de execução e fiscalização, além da minuta contratual e das condições de entrega dos serviços.

2. **Finalização da estimativa de preços:**

Organização da planilha de composição de preços, com base na média dos orçamentos coletados junto a fornecedores, assegurando a coerência com os quantitativos estimados e com os parâmetros do mercado local.

3. **Registro da demanda no PAC:**

Inclusão ou atualização da contratação no **Plano Anual de Contratações (PAC)** da 12ª REGIÃO MILITAR, conforme exigência normativa, visando consolidar o alinhamento da contratação com o planejamento institucional.

4. **Análise jurídica e de conformidade:**

Encaminhamento do processo para análise jurídica, com vistas à verificação da legalidade dos atos preparatórios, minuta do edital e minuta contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. **Publicação e divulgação no PNCP:**

Realização da publicidade dos documentos obrigatórios no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a ampla divulgação do certame.

6. **Designação da equipe de fiscalização contratual:**

Indicação formal da equipe de fiscalização que acompanhará a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com capacitação prévia se necessário.

Essas providências visam assegurar que o processo licitatório e a futura contratação ocorram em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, contribuindo para o pleno atendimento das necessidades da 12ª REGIÃO MILITAR e suas OMDS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado** pode envolver potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados ao **uso e manuseio de fluidos refrigerantes**, que exigem atenção à legislação ambiental vigente e à adoção de boas práticas por parte da empresa contratada.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

• **Emissão de gases de efeito estufa (GEE):**

Em caso de manuseio incorreto ou descarte inadequado de gases como o R-22 (HCFC) ou outros tipos de fluidos, pode haver liberação de substâncias prejudiciais à camada de ozônio e ao clima, conforme regulamentos do **Protocolo de Montreal** e da **Resolução CONAMA nº 267 /2000**.

• **Descarte irregular de componentes e resíduos sólidos:**

A substituição de peças e equipamentos pode gerar resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água.

- **Consumo excessivo de energia elétrica:**

Equipamentos mal regulados ou obsoletos aumentam o consumo energético das instalações, afetando a eficiência energética e contribuindo indiretamente para impactos ambientais mais amplos.

Para mitigar esses riscos, o processo licitatório incluirá exigências específicas no Termo de Referência, tais como:

- Obrigatoriedade de que a contratada utilize **técnicas e equipamentos adequados para o manuseio e recuperação de gases refrigerantes**, evitando emissões nocivas;
- Exigência de **destinação ambientalmente correta** para resíduos sólidos e componentes descartados, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Incentivo ao uso de **boas práticas de eficiência energética** nos procedimentos de manutenção e instalação.

Tais medidas visam garantir que a execução contratual esteja em consonância com os **princípios da sustentabilidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, além de contribuir para a mitigação de danos ambientais e para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados apresentados neste estudo, considero a contratação viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Equipe de apoio

SER [Assinatura] NDES

Equipe de apoio

GA [Assinatura] Z

Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos 17/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2025	G[REDACTED]OZ	31/08/2025 03:28
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de manutenção, instalação e recarga de gases para ares-condicionados		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
15/05/2026 12:25	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	[REDACTED]

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade de serviço insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda do setor requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsáveis: G S F		OZ, CIRA
Ações de Contingência						
C-01	Novo processo licitatório.			Responsáveis: G S F		OZ, CIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta	Escolha inadequada da solução de mercado; item mal especificado; pesquisa de preços mal elaborada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inviabilidade da contratação do material					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada análise do mercado.			Responsáveis: GA SE FE		
Ações de Contingência						
C-01	Correção do processo licitatório. Novo processo de contratação direta.			Responsáveis: GA SE FE		
C-02	Processo de contratação por meio de adesão.			Responsáveis: GA SE FE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega do material	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos materiais			Responsáveis: GA SE		

P-02	Termo de Referência com prazo de entrega do material razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado	Responsáveis: GALVÃO, FERNANDO SERAFIM, FERNANDO FERREIRA, FERNANDO
Ações de Contingência		
C-01	Notificação da empresa contratada	Responsáveis: GALVÃO, FERNANDO SERAFIM, FERNANDO FERREIRA, FERNANDO
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades, quando cabível	Responsáveis: GALVÃO, FERNANDO SERAFIM, FERNANDO FERREIRA, FERNANDO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SERAFIM, FERNANDO
Membro da comissão de contratação
 Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 12:20:03.

GALVÃO, FERNANDO ROZ
Membro da comissão de contratação
 Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 12:25:19.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE ADESTRAMENTO AMAZÔNIA
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção, instalação e recarga de gases para ares-condicionados.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22 Abr 26 a 27 Abr 26
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
1/20 26	Unidade Solicitante: Comando da 12ª Região Militar					Data: 22 Abr 26 a 27 Abr 26	
Item	Cat/ser	Descrição	Unidade de Medida	Valor total da licitação: R\$ 2.456.126,24			
				IV- Pesquisa com fornecedor (ORÇ. 1, 2 e 3)			Valor Médio Unitário
1	2771	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto	UND	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 470,00	R\$ 540,00

		dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.					
2	2771	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	R\$ 650,00	R\$ 670,00	R\$ 470,00	R\$ 596,67

3	2771	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	R\$ 650,00	R\$ 670,00	R\$ 470,00	R\$ 596,67
4	2771	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	R\$ 950,00	R\$ 970,00	R\$ 870,00	R\$ 930,00
5	2771	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.116,67

		centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.					
6	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 716,67
7	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 783,33
8	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos	UND	R\$ 950,00	R\$ 980,00	R\$ 880,00	R\$ 936,67

		CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.					
9	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.066,67
10	2020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.416,67

11	2771	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	UND	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00
12	2771	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	UND	R\$ 400,00	R\$ 430,00	R\$ 435,00	R\$ 421,67
13	2771	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 425,00	R\$ 415,00
14	2771	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 478,00	R\$ 466,00
15	2771	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar	UND	R\$ 650,00	R\$ 690,00	R\$ 698,00	R\$ 679,33

		o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.					
16	2313	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.535,00
17	2313	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.983,33
18	2313	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.849,00	R\$ 3.649,00	R\$ 3.766,00
19	2313	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado.	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 3.999,00	R\$ 3.699,00	R\$ 3.899,33

		Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.					
20	2313	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.499,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.432,67
21	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 323,33
22	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 346,67
23	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 430,00	R\$ 413,33

		SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
24	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 490,00	R\$ 470,00
25	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 640,00	R\$ 623,33
26	2631	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento	UND	R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 275,00	R\$ 260,00

		adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
27	2631	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 375,00	R\$ 360,00
28	2631	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 400,00	R\$ 430,00	R\$ 440,00	R\$ 423,33
29	2631	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 480,00	R\$ 466,67

30	2631	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 500,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 520,00
31	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 320,00
32	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 363,33
33	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES	UND	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 413,33

		ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
34	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33
35	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 566,67
36	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo	UND	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 383,33

		convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
37	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 433,33
38	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 516,67

39	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 533,33
40	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 583,33
41	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00
42	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento	UND	R\$ 355,00	R\$ 390,00	R\$ 395,00	R\$ 380,00

		adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
43	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 413,33
44	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 476,67
45	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 513,33

46	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33
47	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33
48	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 513,33
49	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	R\$ 550,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 570,00
50	22454	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 613,33

		SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	--

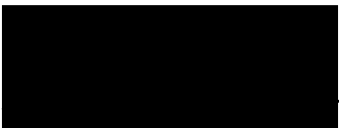
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido utilizado o item IV como fonte de consulta chegou-se ao:

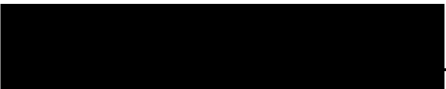
Preço de Referência	R\$ 2.456.126,24 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos.)
----------------------------	---

6. ANEXO: Solicitação formal e resposta das empresas que compõem as pesquisas de preços.

Manaus, AM, 15 de maio de 2026.

 – Asp
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

 – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

solicitação de orçamento para pregão

5 mensagens

CFR CFR <[REDACTED]@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 08:49

Para: [REDACTED]
com [REDACTED]
"stratowinn@gmail.com" <stratowinn@gmail.com>

Bom dia, prezado(a)!

A 12ª Região Militar possui interesse em realizar um Pregão Eletrônico. Com o intuito de obtermos o valor praticado no mercado, solicitamos aos senhores orçamentos dos itens na planilha anexa.

Informo que a quantidade dos itens deverá sofrer acréscimo posterior, tendo em vista que este pregão contará com a participação de quase todas as organizações militares do Exército vinculadas à 12ª Região Militar

O referido orçamento deve ser endereçado ao C [REDACTED]
[REDACTED], cujo endereço é Av. Coronel [REDACTED]

--
2º S [REDACTED]
Cem [REDACTED]
Ave [REDACTED] s - AM
CE [REDACTED]
[(Al [REDACTED]

Horários
Seg a Qui - 09h30 às 12h00 / 13h00 às 16h00
Sexta - 07h30 às 12h00

 **Orçamento de serviço de ar condicionado.ods**
68K

Esthela Reis <li [REDACTED]>
Para: CFR CFR [REDACTED]>

22 de abril de 2026 às 10:40

Boa tarde, remeto em anexo os orçamentos solicitados conforme e-mail,

atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ORÇAMENTO - CMDO 12RM.pdf**
370K

Esthela Reis <li [REDACTED]@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 10:42

Para: CFR CFR <[REDACTED]@gmail.com>

anexo corrigido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - CMDO 12RM.pdf**
369K

StratFlow Marketi [REDACTED]@gmail.com>
Para: CFR CFR <a[REDACTED]@gmail.com>

22 de abril de 2026 às 11:10

Bom dia, remeto em anexo o orçamento solicitado,

atenciosamente,

[REDACTED] proprietário.

Em qua., 22 de abr. de 2026 às 08:49, CFR CFR <admcf2022@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO -EMAIL.pdf**
305K

Strat [REDACTED]@gmail.com>
Para: [REDACTED] >

22 de abril de 2026 às 11:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO -EMAIL.pdf**
305K



ESTHELA LICITAÇÕES COMÉRCIO E VAREJO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

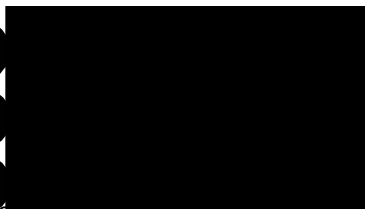
AO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (160014)

A Empresa **ESTHELA LICITAÇÕES COMÉRCIO E VAREJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob C [REDACTED] AM, por intermédio de sua Representante Legal Sra. E [REDACTED] vem respeitosamente perante Vossa Senhoria remeter a **PROPOSTA** dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	153	R\$ 550,00	R\$ 84.150,00



2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	96	R\$ 650,00	R\$ 62.400,00
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00



Manaus/AM

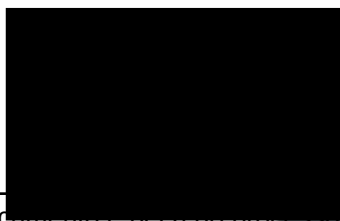


5



50

4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



- Manaus/AM



52



6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	153	R\$ 650,00	R\$ 99.450,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	96	R\$ 750,00	R\$ 72.000,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	60	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00



9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	96	R\$ 400,00	R\$ 38.400,00



(91) [REDACTED]
R [REDACTED]
[REDACTED]

Manaus/AM



01-50

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 2.500,00	R\$ 382.500,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 3.000,00	R\$ 288.000,00



naus/AM

18	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 300,00	R\$ 45.900,00



52.

Manaus/AM

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



(92



Ru



lie



0

AM

26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 250,00	R\$ 38.250,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



is – Manaus/AM



30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 300,00	R\$ 45.900,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00



1-50

34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 400,00	R\$ 38.400,00



haus/AM



5 001-50

38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00



aus/AM



5



42	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 355,00	R\$ 34.080,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 450,00	R\$ 68.850,00



(9)



R



li



52.4

anaus/AM

47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 450,00	R\$ 43.200,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 2.392.630,00

Manaus, AM, 22 de abril de 2026.

[Redacted Signature]

ESTHELA
385000150
A MANY
0150, L=
CNPJ A1,
nto



(9



Ru

Manaus/AM



lie



-50



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (160014)**, remeto vem respeitosamente perante Vossa Senhoria remeter a **PROPOSTA** dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	153	R\$ 600,00	R\$ 91.800,00



(9



Ru



li



52.

2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	96	R\$ 670,00	R\$ 64.320,00
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	60	R\$ 670,00	R\$ 40.200,00



52.

4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



(92) 9



Rua M



licita



5

6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	153	R\$ 750,00	R\$ 114.750,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	96	R\$ 800,00	R\$ 76.800,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	60	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00



52.481

9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	153	R\$ 390,00	R\$ 59.670,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do	96	R\$ 430,00	R\$ 41.280,00



(9)



R



licitareis98@gmail.com



52

	sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante			
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 2.550,00	R\$ 390.150,00



(9)



R



licitar@550@gmail.com



52.4

17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 3.050,00	R\$ 292.800,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 3.849,00	R\$ 230.940,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 3.999,00	R\$ 79.980,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 4.499,00	R\$ 44.990,00



(92)



Rua



licit



52.4

21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: THERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 310,00	R\$ 47.430,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: THERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: THERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: THERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00



(9) [REDACTED]
R [REDACTED]
licitareis98@gmail.com



52.4 [REDACTED]

25	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 255,00	R\$ 39.015,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 355,00	R\$ 34.080,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00



(9)



Ru



licitar@eiss98@gmail.com



52

29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 330,00	R\$ 50.490,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento	96	R\$ 370,00	R\$ 35.520,00



(91) 3033-1111



Rua



lic



52.

	adequado, de acordo com as especificações do fabricante.			
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



(9)



Ru

us/AM



lie



52

36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 400,00	R\$ 61.200,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 450,00	R\$ 43.200,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00



(92)



Rua



licitareis98@gmail.com



52

39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 390,00	R\$ 59.670,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 390,00	R\$ 37.440,00



hertan@1550@gmail.com



52.4

43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 500,00	R\$ 76.500,00



52.481

47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 500,00	R\$ 48.000,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
TOTAL				R\$ 2.523.725,00

Manaus, AM, 22 de abril de 2026

59 [REDACTED] CP-
BA [REDACTED]



(92



Rua



licitacao@gnan.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (160014)**, a empresa **V M DE PACHECO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] - Manaus/AM, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria remeter a **PROPOSTA** dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor un.	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	153	R\$ 470,00	R\$ 71.910,00
2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da	96	R\$ 470,00	R\$ 45.120,00

	pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.			
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	60	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00

4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	153	R\$ 750,00	R\$ 114.750,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	96	R\$ 800,00	R\$ 76.800,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de	60	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00

	alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.			
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	153	R\$ 400,00	R\$ 61.200,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	96	R\$ 435,00	R\$ 41.760,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	60	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	20	R\$ 478,00	R\$ 9.560,00

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 2.555,00	R\$ 390.915,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 2.900,00	R\$ 278.400,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 3.649,00	R\$ 218.940,00

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 3.699,00	R\$ 73.980,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 4.299,00	R\$ 42.990,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 360,00	R\$ 55.080,00

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 390,00	R\$ 37.440,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00

25	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 275,00	R\$ 42.075,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 375,00	R\$ 36.000,00

28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 330,00	R\$ 50.490,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 370,00	R\$ 35.520,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00

34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 400,00	R\$ 61.200,00

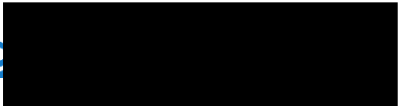
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 450,00	R\$ 43.200,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00

40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 400,00	R\$ 61.200,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 395,00	R\$ 37.920,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00

44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 500,00	R\$ 76.500,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 500,00	R\$ 48.000,00

48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
TOTAL				R\$ R\$ 2.452.030,00

Manaus, AM, 24 de abril de 2026.



COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX /AM	S [REDACTED] F [REDACTED]	19/05/2026 15:43 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	35/2026	64321.008629/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64321.008629/2026-03)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de recarga de gás, manutenção preventiva, corretiva e instalação de ares-condicionados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Qtd	Valor médio	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	153	R\$ 540,00	R\$ 82.620,00

	avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.			
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	153	R\$ 716,67	R\$ 109.650,51
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	96	R\$ 783,33	R\$ 75.199,68
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	60	R\$ 936,67	R\$ 56.200,20

9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	20	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	10	R\$ 1.416,67	R\$ 14.166,70
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	153	R\$ 380,00	R\$ 58.140,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante	96	R\$ 421,67	R\$ 40.480,32
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	60	R\$ 415,00	R\$ 24.900,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante,			

14	abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	20	R\$ 466,00	R\$ 9.320,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	10	R\$ 679,33	R\$ 6.793,30
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 2.535,00	R\$ 387.855,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 2.983,33	R\$ 286.399,68
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 3.766,00	R\$ 225.960,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 3.899,33	R\$ 77.986,60

20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 4.432,67	R\$ 44.326,70
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 323,33	R\$ 49.469,49
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 346,67	R\$ 33.280,32
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 413,33	R\$ 24.799,80
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

25	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 623,33	R\$ 6.233,30
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 260,00	R\$ 39.780,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 360,00	R\$ 34.560,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 423,33	R\$ 25.399,80
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 466,67	R\$ 9.333,40

30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 320,00	R\$ 48.960,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 363,33	R\$ 34.879,68
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 413,33	R\$ 24.799,80
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60

	qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.			
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 383,33	R\$ 58.649,49
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 433,33	R\$ 41.599,68
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 516,67	R\$ 31.000,20

39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,30
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 380,00	R\$ 58.140,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 380,00	R\$ 36.480,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 413,33	R\$ 24.799,80
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de	20	R\$ 476,67	R\$ 9.533,40

	qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.			
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 513,33	R\$ 5.133,30
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	153	R\$ 483,33	R\$ 73.949,49
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	96	R\$ 483,33	R\$ 46.399,68
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	60	R\$ 513,33	R\$ 30.799,80
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00

50	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	10	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
----	--	----	------------	--------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000093/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 24;
- IV) Classe/Grupo: 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160014-35/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09 /2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).; e

4.1.3. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx.xxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...]; e~~

~~4.3.3. [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~xxxxx~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das ~~XX~~ horas às ~~XX~~ horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS[A19].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias ~~[da assinatura do contrato]~~ **ou** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços seguirá padrões rigorosos, utilizando materiais apropriados e em conformidade com as melhores práticas técnicas. As ações serão conduzidas de acordo com as normas da ABNT e legislação específica, contando com técnicos qualificados em número adequado para atender à demanda. O trabalho será realizado com ferramentas e equipamentos recomendados pelos fabricantes, assegurando a preservação da vida útil dos equipamentos e seu desempenho ideal.

Os técnicos envolvidos na execução dos serviços deverão se apresentar de forma uniformizada, garantindo a identificação visual e profissional no ambiente de trabalho.

A execução dos serviços compreenderá avaliação das condições técnicas dos equipamentos e de reparos e substituição de peças para manter os equipamentos em perfeitas condições operacionais.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, instrumentais, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, Avenida São Jorge - 650 - São Jorge, Manaus, Avenida Compensa, 770 - São Jorge.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Segunda a Quinta-feira das 09:00 às 16:00h e Sexta-feira das 08:00 às 11:00h.

~~Rotinas [A5] a serem cumpridas~~

~~5.3.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo];~~

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.[A6]~~

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...]; e~~

~~5.4.3. [...];~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]~~

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2. [...]; e~~

~~5.5.3. [...];~~

Especificação[A8] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~ou~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~**Uniformes[A10]**~~

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...];~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...];~~

~~5.8.2.2 [...];~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...];~~

~~ou~~

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~[deverá] ou~~ não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~— OU —~~

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.5.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.4.1. [...];~~

~~7.4.2. [...]; e~~

~~7.4.3. [...].~~

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. [A4]

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias ~~ou~~ ~~[indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento][A5].~~

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A10]~~

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...) [A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). [A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Repactuação[A16]~~

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado [A17].~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A21].~~

OU

Reajuste[A22]

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [28/08/2025][A24].

OU

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M[A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A27]

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta[A31]-Depósito Vinculada~~

~~7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017.~~

~~7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.[A1] [A2]

~~8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A3]~~

~~8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

Z

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global ~~OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].[A3]~~

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$;~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$;~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício de atividades de projeto, fabricação, inspeção, experimentação, ensaio, controle de qualidade, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, arbitragem, consultoria, assistência, montagem, instalação, operação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e de ar-condicionado expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade; [A11]

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ~~ou [dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** ~~ou~~ **patrimônio líquido mínimo** de ~~[definir percentual]~~, limitado a 10% do ~~[valor total estimado da contratação]~~ ~~ou~~ valor total estimado da parcela pertinente. [A16]

~~ou~~

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezoito inteiros e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A17];~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A19];~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A20]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;[A21]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A22]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso [A23] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; [A25]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;~~

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A30]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional). serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional). serviços de: (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A32]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 2.456.126,24 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].

~~[A3] OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

~~OU~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]** ~~OU [constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ~~OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~ou~~

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
[A4].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, Avenida São Jorge - 650 - São Jorge, Manaus, Avenida Compensa, 770 - São Jorge.;

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A13]~~

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

~~4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]~~

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]~~

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.~~

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ...~~(identificar o Contratado)~~ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/~~Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome ~~e Cargo do Representante Legal~~)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

22/06/2026 11:20:27

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160014 - 00003/2026

Confirmação

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

31/07/2026

23/06/2026

Objeto

Serviço de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, com fornecimento de peças para as organizações militares do GCALC Manaus.

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	19/06/2026 - 11:21	DE [REDACTED]

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/04/2026 - 13:28	GA [REDACTED]
Aberta	22/05/2026 - 09:27	AD [REDACTED]
Análise/Negociação	11/06/2026 - 01:00	SIS [REDACTED]
Confirmação	19/06/2026 - 11:22	DE [REDACTED]

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	YA [REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	L [REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160009 - 12 INSPETORIA DE CONTAB.FINANCAS/MEX/AM	R [REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	[REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	J [REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	F [REDACTED]	Manaus/AM	Visualizar Resumo

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
2	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
3	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
4	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
5	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
6	Serviço	2020-Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10/06/2026	Confirmação
7	Serviço	2020-Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10/06/2026	Confirmação
8	Serviço	2020-Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10/06/2026	Confirmação
9	Serviço	2020-Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10/06/2026	Confirmação
10	Serviço	2020-Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	10/06/2026	Confirmação
11	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
12	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
13	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
14	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
15	Serviço	2771-Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	10/06/2026	Confirmação
16	Serviço	2313-Manutenção de compressores	10/06/2026	Confirmação
17	Serviço	2313-Manutenção de compressores	10/06/2026	Confirmação
18	Serviço	2313-Manutenção de compressores	10/06/2026	Confirmação
19	Serviço	2313-Manutenção de compressores	10/06/2026	Confirmação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
20	Serviço	2313-Manutenção de compressores	10/06/2026	Confirmação
50 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.				
 1, 2, 3				
Resumo da IRP				
Solução 				

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 181/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 181/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Comando do Grupamento de Engenharia	01/01/2027 00:00	160015	A [REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
manifestação de interesse de serviço de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, com fornecimento de peças para o 2 Gpt E			

2. Justificativa de Necessidade

foi elaborada com a finalidade de subsidiar a manifestação de interesse para a contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, reabastecimento de gás refrigerante e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades do 2º Grupamento de Engenharia.

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento do parque de equipamentos de climatização existente nas instalações do Grupamento, considerando a quantidade de aparelhos em operação, suas capacidades (BTUs), histórico de ocorrências de manutenção, demanda por substituição de componentes, necessidade de recarga de gás refrigerante e previsão de novas instalações ou remanejamentos durante o período de vigência da contratação.

Foram também considerados os registros de manutenções realizadas em exercícios anteriores, a vida útil dos equipamentos, a frequência recomendada para manutenção preventiva e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes administrativos, operacionais e de apoio.

A estimativa contempla a possibilidade de atendimento tanto de demandas programadas quanto de ocorrências corretivas imprevisíveis, assegurando a continuidade das atividades institucionais e evitando a paralisação de setores em razão de falhas nos sistemas de climatização.

O fornecimento de peças foi incluído na estimativa em razão da necessidade recorrente de substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, tais como capacitores, sensores, motores, placas eletrônicas, hélices, filtros, contatos elétricos e demais itens indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos aparelhos.

Dessa forma, a memória de cálculo busca refletir, de maneira razoável e fundamentada, a demanda estimada para o período contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços, garantindo que o 2º Grupamento de Engenharia disponha dos meios necessários para manter seus sistemas de climatização em adequadas condições de funcionamento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado			1,00	181.097,78	181.097,78
2	Equipamento de ar condicionado			1,00	181.097,78	181.097,78

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente memória de cálculo foi elaborada com a finalidade de subsidiar a manifestação de interesse para a contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, reabastecimento de gás refrigerante e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades do 2º Grupamento de Engenharia. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento do parque de equipamentos de climatização existente nas instalações do Grupamento, considerando a quantidade de aparelhos em operação, suas capacidades (BTUs), histórico de ocorrências de manutenção, demanda por substituição de componentes, necessidade de recarga de gás refrigerante e previsão de novas instalações ou remanejamentos durante o período de vigência da contratação. Foram também considerados os registros de manutenções realizadas em exercícios anteriores, a vida útil dos equipamentos, a frequência recomendada para manutenção preventiva e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes administrativos, operacionais e de apoio. A estimativa contempla a possibilidade de atendimento tanto de demandas programadas quanto de ocorrências corretivas imprevisíveis, assegurando a continuidade das atividades institucionais e evitando a paralisação de setores em razão de falhas nos sistemas de climatização. O fornecimento de peças foi incluído na estimativa em razão da necessidade recorrente de substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, tais como capacitores, sensores, motores, placas eletrônicas, hélices, filtros, contatos elétricos e demais itens indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos aparelhos. Dessa forma, a memória de cálculo busca refletir, de maneira razoável e fundamentada, a demanda estimada para o período contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços, garantindo que o 2º Grupamento de Engenharia disponha dos meios necessários para manter seus sistemas de climatização em adequadas condições de funcionamento.		08/06/2026 09:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

JUSTIFICATIVA MEMORIA DE CALCULO

A presente memória de cálculo foi elaborada com a finalidade de subsidiar a manifestação de interesse para a contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, reabastecimento de gás refrigerante e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades do 2º Grupamento de Engenharia.

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento do parque de equipamentos de climatização existente nas instalações do Grupamento, considerando a quantidade de aparelhos em operação, suas capacidades (BTUs), histórico de ocorrências de manutenção, demanda por substituição de componentes, necessidade de recarga de gás refrigerante e previsão de novas instalações ou remanejamentos durante o período de vigência da contratação.

Foram também considerados os registros de manutenções realizadas em exercícios anteriores, a vida útil dos equipamentos, a frequência recomendada para manutenção preventiva e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes administrativos, operacionais e de apoio.

A estimativa contempla a possibilidade de atendimento tanto de demandas programadas quanto de ocorrências corretivas imprevisíveis, assegurando a continuidade das atividades institucionais e evitando a paralisação de setores em razão de falhas nos sistemas de climatização.

O fornecimento de peças foi incluído na estimativa em razão da necessidade recorrente de substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, tais como capacitores, sensores, motores, placas eletrônicas, hélices, filtros, contatos elétricos e demais itens indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos aparelhos.

Dessa forma, a memória de cálculo busca refletir, de maneira razoável e fundamentada, a demanda estimada para o período contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços, garantindo que o 2º Grupamento de Engenharia disponha dos meios necessários para manter seus sistemas de climatização em adequadas condições de funcionamento.

LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA - Cap
Chefe do S4 CIA C 2 Gpt E

Em consequência, o curso seja cadastrado nos sistemas devidos e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 72199, de 12 de junho de 2026, da E3)

i. Boletim Administrativo - distribuição

Com o presente Boletim Interno, está sendo distribuído o Boletim Administrativo nº 018/2026, que abrange o período de 1º a 12 de junho de 2026, versando sobre os assuntos de interesse da Administração do Cmdo 2º Gpt E e da Cia C/2º Gpt E.

Em consequência, o OD e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 72218, de 15 de junho de 2026, da Fisc Adm)

j. Planejamento de Aquisições e Contratações - designação de equipe

1. O Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo BI Nº 21, de 30 de janeiro de 2026, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado RESOLVE, designar as Equipes de Planejamento dos Processos de aquisição e serviços referentes à ORDEM DE SERVIÇO Nr 01/2025 GCALC/Cmdo 12ª RM:

2. UG Gerenciadora (UASG 160016 – 7º BPE): Aquisição de material para instrução, segurança, balizamento e proteção, PE SRP 90020/2026 (IRP 00011/2026).

a) Requisitante e Composição da Equipe:

Cap L

3º Sgt

3. UG Gerenciadora (UASG 160006 – 1º BIS AMV): Contratação de Serviço de Lavanderia, - PE SRP 90002/2026 03/2026.

Cap L

3º Sgt

ST PE

4. UG Gerenciadora (UASG 160018 – 12 BSUP): Aquisição de óleos e lubrificantes para o 12º Batalhão de Suprimento e Organizações Militares integrantes do GCALC.

Cap L

3º Sgt

3º Sgt

5. UG Gerenciadora (UASG 160021 – PqRMnt/12): Aquisição de peças para manutenção de viaturas, PE SRP- 90032/2026.

Cap L

3º Sgt

3º Sgt

6. UG Gerenciadora (UASG 160014 – 12º RM): Contratação nos termos de serviços de recarga de gás, manutenção preventiva, corretiva e instalação de ares-condicionados - PE SRP- 90011/2026.

Cap LU

3º Sgt

7. Caberá à Equipe as atribuições abaixo e elaborar os seguintes documentos:

- a) elaborar o Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP), conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58, de 2022, do Ministério da Economia (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) elaborar a Matriz de Gerenciamento de Riscos (Digital);
- c) elaborar a Memória de Cálculo; e
- d) preencher o Documento de Manifestação de Interesse.

Em consequência:

- 1) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos, conforme a data limite a ser informada pela SALC em momento oportuno;
- 2) a SALC, após o recebimento de toda a documentação, deverá, após realizar a conferência dos documentos, encaminhá-los via DIEx à UG Gerenciadora e incluir as quantidades dos itens no sistema; e
- 3) os Chefes de Seção, o Cmt SU, os Militares, a SALC, o Fiscal Administrativo, o Ordenador de Despesas e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 72222, de 16 de junho de 2026, do OD)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Cel

Respondendo pelo Expediente do 2º Grupamento de Engenharia

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.005438/2026-95

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas pelo 2 Grupamento de Engenharia, por meio da adequada climatização dos ambientes internos, indispensável para a conservação de equipamentos sensíveis, documentos, insumos e para o bem-estar dos militares e servidores.

Considerando o clima predominantemente quente e úmido da região amazônica, especialmente em Manaus, os sistemas de ar-condicionado operam de forma intensiva, o que exige manutenções periódicas e técnicas específicas para assegurar seu pleno funcionamento. Além disso, o uso contínuo aumenta a probabilidade de falhas e desgastes nos componentes dos equipamentos, exigindo intervenções corretivas com celeridade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar a interrupção dos serviços essenciais da Administração Militar, o comprometimento da integridade dos equipamentos, bem como o aumento do consumo energético e da deterioração dos aparelhos, resultando em maior despesa pública a médio prazo.

Portanto, é necessária a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada e certificada, que possa realizar os serviços de:

- Manutenção preventiva (limpeza, verificação de funcionamento, troca de filtros, medições técnicas etc.);
- Manutenção corretiva (conserto de falhas, troca de peças, recuperação de sistemas danificados etc.);
- Instalação de novos equipamentos de ar-condicionado, quando necessário;
- Recarga e substituição de gás refrigerante de acordo com especificações técnicas e ambientais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá atender às demandas da 2 Grupamento de Engenharia, conforme abaixo:

São requisitos mínimos da contratação:

1 Manutenção Preventiva:

- Realização periódica (mínimo bimestral) de inspeções técnicas;
- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Avaliação da pressão do gás refrigerante e do rendimento do sistema;
- Registro em relatório técnico das condições dos equipamentos.
- Manutenção Corretiva:
- Diagnóstico e solução de falhas operacionais;
- Substituição de componentes danificados ou desgastados;
- Reparo de placas eletrônicas, compressores e demais elementos do sistema; Instalação e Desinstalação:
- Instalação de novos equipamentos,
- incluindo fixação, interligação elétrica e testes funcionais;

- Retirada de unidades inoperantes com destinação conforme normas ambientais.
- Recarga de Gás Refrigerante
- Avaliação da necessidade de recarga por meio de aferição técnica;
- Utilização de gases compatíveis com o equipamento e com as normas ambientais vigentes (ex.: R-410A, R-22, entre outros permitidos);
- Registro da quantidade e do tipo de gás utilizado.

A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual, com qualidade, segurança, economicidade e eficiência, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das organizações militares atendidas.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na condicionado , foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter parâmetros técnicos e econômicos Lei nº 14.133/2021 que subsidiem a futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar, para atender o 2 Grupamento de Engenharia

realizada exclusivamente junto a fornecedores do setor privado a inadequação do Catálogo de Materiais e Serviços (CAT/SER) , por meio da solicitação direta de orçamentos formais, dada para este tipo de contratação. O código de serviço constante no CAT/SER apresenta natureza genérica , como “serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado” ou “serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado”, considerar as variáveis técnicas e operacionais envolvidas em cada atendimento, como:

- Tipo e capacidade do equipamento (BTUs);
- Modelo e marca dos aparelhos (split, janela, piso-teto etc.);
- Localização da unidade atendida;
- Complexidade da manutenção exigida;
- Necessidade ou não de substituição de peças ou recarga de gás;

Tais variáveis interferem diretamente na composição de custos e tornam inviável a definição de preços adequados com base exclusivamente nos códigos genéricos do catálogo, sob pena de comprometer a veracidade e a exequibilidade do orçamento estimado

. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas:

1. Solicitação de orçamentos formais a, no mínimo, três empresas do ramo, com sede ou atuação comprovada na cidade de Manaus-AM, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços ofertados;
- Valores por tipo de serviço (preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás);
- Validade da proposta e condições comerciais;
- Inclusão ou exclusão de peças e materiais.

Análise de mercado local e condições operacionais, com destaque para:

- Perfil técnico dos fornecedores locais;
- Formas usuais de precificação (por ponto, por visita técnica, ou por demanda);
- Políticas de garantia e atendimento emergencial.

O levantamento permitiu identificar valores médios praticados na região e validar a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida, observando o princípio da vantajosidade e da razoabilidade dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as condições climáticas da região amazônica, caracterizada por altas temperaturas e umidade durante a maior parte do ano, os sistemas de climatização são essenciais à manutenção de ambientes adequados ao trabalho, à conservação de materiais sensíveis e ao pleno funcionamento . A ausência de manutenção contínua compromete a eficiência energética, aumenta os custos operacionais e eleva o risco de falhas graves nos equipamentos, podendo prejudicar significativamente a continuidade do serviço público.

A solução adotada envolve a previsão de: prestação dos serviços por demanda , permitindo o atendimento conforme a necessidade real de cada unidade militar, com previsão de:

- Execução periódica de manutenção preventiva, para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas prematuras;
- Realização de manutenções corretivas, com substituição de peças e recuperação de componentes defeituosos, sempre que identificado o mau funcionamento;
- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda, inclusive com fornecimento de materiais necessários à montagem;
- Recarga de gás refrigerante, observando os tipos de gás compatíveis com cada equipamento e a legislação ambiental vigente.

A contratação será formalizada sob a forma de objetivo de garantir contrato por execução indireta , com escopo definido por serviços técnicos especializados, com o flexibilidade, eficiência operacional, rastreabilidade técnica controle dos custos públicos e da economicidade e eficiência.

A execução do contrato será acompanhada por equipe fiscal designada, com base em , conforme preceituam os princípios ordens de serviço emitidas previamente relatórios técnicos e detalhados por parte da contratada, permitindo o adequado controle e aferição dos serviços prestados.

Assim, a solução proposta atende de forma adequada às exigências legais, técnicas e operacionais da Administração Militar, assegurando a contratação de serviços especializados, com qualidade, previsibilidade e aderência às reais necessidades da unidade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	20	40	30	R\$ 540,00	R\$16.200,00
2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos,	UND	20	40	30	R\$ 596,67	R\$17.900,10

	lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.						
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	10	40	30	R\$ 596,67	R\$17.900,10
4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	10	40	30	R\$ 930,00	R\$27.900,00

5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	05	20	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	10	30	20	R\$ 716,67	R\$14.333,40
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo	UND	10	30	20	R\$ 783,33	R\$15.666,60

	instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.						
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 936,67	R\$9.9366,70
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 1.066,67	R\$10.667,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo						

10	esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 1.416,67	R\$14.166,70
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 421,67	R\$4.216,70
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 415,00	R\$4.150,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a						

14	48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 679,33	R\$ 6.793,3
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 2.535,00	R\$ 12.675,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 2.983,33	R\$ 14.916,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos						

18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 3.766,00	R\$ 18.830,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 3.899,33	R\$ 19.496,65
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 4.432,67	R\$ 22.163,35
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 323,33	R\$ R\$ 3.233,30

22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 346,67	R\$3.466,70
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 413,33	R\$ 4.133,3
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos						

25	CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 623,33	R\$ 6.233,30
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor.	UND	03	10	05	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65

	Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.						
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35 2.600,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 520,00	R\$2.600,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 363,33	R\$3.633,30
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 413,33	R\$4.133,30
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 483,33	R\$4.833,30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos						

35	CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 383,33	R\$2.299,98
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 433,33	R\$2.600,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de	UND	05	10	06	R\$ 516,67	R\$3.100,00

	componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.						
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 533,33	R\$3.200,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com						

42	o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 476,67	R\$ 2.383,35
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 513,33	R\$ 2.566,65
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA						

46	CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 513,33	R\$ 2.566,65
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE						

50	COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 613,33	R\$ 4.906,64
VALOR TOTAL							R\$ 362.195,56

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 362.195,56

valor de R\$ 362.195,56 .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos serviços e materiais, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação deve ser estruturada com base nesse levantamento, contemplando escopo detalhado dos serviços, níveis de desempenho esperados, prazos de atendimento, fornecimento de materiais e exigências técnicas compatíveis com as necessidades da Organização Militar. Dessa forma, evita-se a interrupção dos serviços por insuficiência contratual ou inadequação do objeto contratado.

Além disso, a integração entre os setores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e contratação possibilita a elaboração de termos de referência mais precisos, a adequada estimativa de custos e a definição de indicadores de desempenho para acompanhamento da execução contratual. Esse alinhamento contribui para a eficiência da gestão dos recursos públicos, para a conservação dos equipamentos e para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico e salubridade das instalações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado proporcionará diversos benefícios ao 2º Grupamento de Engenharia, contribuindo para a eficiência operacional, a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários das instalações.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais**, evitando interrupções causadas por falhas nos equipamentos de climatização.
- **Melhoria das condições de conforto térmico**, proporcionando ambiente adequado para o desempenho das atividades dos militares e servidores.
- **Preservação da qualidade do ar interno**, por meio da limpeza e higienização periódica dos equipamentos, reduzindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde.
- **Aumento da vida útil dos equipamentos**, decorrente da execução regular das manutenções preventivas e da correção tempestiva de falhas.
- **Redução dos custos com reparos emergenciais**, uma vez que a manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves.
- **Maior eficiência energética dos sistemas de climatização**, resultando em menor consumo de energia elétrica e melhor utilização dos recursos públicos.
- **Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes**, garantindo a conformidade legal e a segurança das instalações.
- **Maior previsibilidade e controle dos gastos com manutenção**, possibilitando melhor planejamento orçamentário.
- **Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos**, assegurando resposta rápida às demandas de manutenção corretiva.
- **Valorização e conservação do patrimônio público**, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e operação.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- Realização de pesquisa de preços;
- Seleção de fornecedor;
- Acompanhamento da execução contratual; Recebimento e conferência dos materiais

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado pode gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser adequadamente controlados e mitigados pela empresa contratada. Entre os principais impactos, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, tais como filtros usados, peças substituídas, embalagens, componentes elétricos e materiais de limpeza.
- **Possível vazamento de fluidos refrigerantes**, que podem contribuir para impactos ambientais quando não manuseados e descartados de forma adequada.
- **Consumo de materiais e insumos** necessários à manutenção dos equipamentos.
- **Geração de resíduos perigosos**, decorrentes da substituição de componentes contaminados ou de produtos químicos utilizados na higienização dos sistemas.
- **Consumo de energia elétrica e água** durante a execução de determinados procedimentos de manutenção e limpeza.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Realizar a coleta, segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.
- Efetuar o recolhimento e a destinação correta dos fluidos refrigerantes, observando a legislação ambiental vigente.
- Utilizar produtos de limpeza e higienização adequados e, sempre que possível, com menor potencial de impacto ambiental.
- Promover o uso racional de água e energia durante a execução dos serviços.
- Priorizar a manutenção preventiva, contribuindo para o aumento da eficiência energética dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica.
- Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação..

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 16:58:12.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP 3/2026 do Pregão Eletrônico SRP 90011/2026 da UASG nº 160014 – COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR, Órgão Gerenciador.

Objeto: Serviço de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, com fornecimento de peças para o Comando da 12ª Região Militar e demais Unidades (UASG) pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Manaus/AM.

1. Considerando a definição de **órgão participante** como “órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços”.

2. Considerando as competências do **órgão participante**, nos termos do Art. 8 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, abaixo transcrito:

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

*V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;*

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua

demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3. Considerando que foi registrada no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de senha pessoal da SALC da UASG interessada, a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo registrada na IRP do órgão gerenciador a estimativa de consumo, o local de entrega e demais elementos considerados pertinentes, cumprindo desta forma o que prescreve os Art. 9 e 10 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. Relação dos itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd mínima	Qtd máxima	Qtd total	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	20	40	30	R\$ 540,00	R\$16.200,00
2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário,	UND	20	40	30	R\$ 596,67	R\$17.900,10

	do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.						
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	10	40	30	R\$ 596,67	R\$17.900,10
4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	10	40	30	R\$ 930,00	R\$27.900,00

5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	UND	05	20	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	10	30	20	R\$ 716,67	R\$14.333,40
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	10	30	20	R\$ 783,33	R\$15,666,60

8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 936,67	R\$9.9366,70
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 1.066,67	R\$10.667,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	UND	05	20	10	R\$ 1.416,67	R\$14.166,70
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para	UND	05	20	10	R\$ 380,00	R\$3.800,00

	otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.						
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 421,67	R\$4.216,70
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 415,00	R\$4.150,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS Compreende a recarga de gás refrigerante, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Recarga de gás refrigerante para otimizar o desempenho do sistema. Gás Utilizado: Seleção conforme especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 679,33	R\$ 6.793,3

16	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 2.535,00	R\$ 12.675,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 2.983,33	R\$ 14.916,65
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 3.766,00	R\$ 18.830,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 3.899,33	R\$ 19.496,65
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR: Compreende a troca do compressor de ar, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou	UND	03	10	05	R\$ 4.432,67	R\$ 22.163,35

	importado. Descrição: Troca do compressor para garantir a compressão adequada do refrigerante. Compatibilidade: Compressor de acordo com as especificações do fabricante.						
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento do SV mais peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 323,33	R\$ R\$ 3.233,30
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 346,67	R\$3.466,70
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 413,33	R\$ 4.133,3

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: TERMOSTATO Compreende a troca do componente termostato, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: Termostato. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 623,33	R\$ 6.233,30
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

28	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35 2.600,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: CAPACITOR DE FASE DO COMPRESSOR Compreende a troca do componente capacitor, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: capacitor. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	03	10	05	R\$ 520,00	R\$2.600,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 363,33	R\$3.633,30
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 413,33	R\$4.133,30
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 483,33	R\$4.833,30
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL Compreende a troca do componente placa eletrônica principal, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica principal. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	10	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70

36	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 383,33	R\$2.299,98
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 433,33	R\$2.600,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 516,67	R\$3.100,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 533,33	R\$3.200,00

40	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS: PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA Compreende a troca do componente placa eletrônica receptora, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Itens Substituídos: placa eletrônica receptora. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	10	06	R\$ 413,33	R\$ 2.479,98

44	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 476,67	R\$ 2.383,35
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES : HÉLICE DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 513,33	R\$ 2.566,65
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65

48	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 30.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 513,33	R\$ 2.566,65
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 36.000 a 48.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES: MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, com o fornecimento da peça, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 50.000 a 60.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Fornecimento de componentes de qualidade para assegurar funcionamento adequado, de acordo com as especificações do fabricante.	UND	05	20	05	R\$ 613,33	R\$ 4.906,64
VALOR TOTAL							R\$ 362.195,56

5. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de habitabilidade, conforto térmico, saúde e bem-estar aos militares alojados e aos usuários das instalações do 2º Grupamento de Engenharia. Considerando as características climáticas da região, marcadas por elevadas temperaturas e altos índices de umidade, torna-se imprescindível manter os sistemas de climatização em perfeito estado de funcionamento.

Os alojamentos destinados a soldados, cabos, sargentos e demais militares constituem ambientes de uso contínuo, sendo essenciais para o descanso, recuperação física e manutenção das condições necessárias ao desempenho eficiente das atividades operacionais e administrativas. Dessa forma, a adequada climatização desses espaços contribui diretamente para a qualidade de vida da tropa, para a preservação da saúde dos militares e para a manutenção da capacidade operacional da Organização Militar.

A manutenção preventiva dos equipamentos visa reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos, promover maior eficiência energética e evitar gastos elevados com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva tem por finalidade restabelecer o funcionamento dos equipamentos que apresentarem defeitos, assegurando a continuidade da climatização dos ambientes.

A não contratação desses serviços poderá ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos de climatização, comprometendo as condições de permanência nos alojamentos e ambientes de trabalho, gerando desconforto, riscos à saúde dos usuários e prejuízos à execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo 2º Grupamento de Engenharia.

6. Bens e Serviços Comuns:

De acordo com o Art. 6º, inciso XIII, XLI e Art. 29º caput da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, aos quais especificamente estarão objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

7. Local de realização do serviço:

ALMO

Avenida

CEP: 6

Contato

8. Concordância com o objeto da licitação:

Há concordância desta Unidade Gestora Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados, nos termos:

a) Participar do Pregão Eletrônico SRP 90011/2026 e IRP nº 3/2026 do COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (UASG 160014), na condição de UG participante (UASG 160015), que tem como finalidade de proceder ao Registro de Preços para a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, visando atender demandas da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e das demais Unidades Gestoras Participantes (UGP).

b) conforme previsão do art. 14 do Decreto nº 10.024/19e do Art. 8 do Decreto nº 11.462/23, ratifica-se a justificativa do requisitante quanto à necessidade do objeto da contratação, autorizando-se o lançamento das necessidades nos termos do art. 9 e 10 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Manaus – AM, 08 de junho 2026

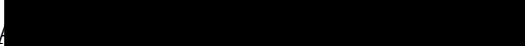
- CEL

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a. Autorizo a participação na IRP 3/2026 do Pregão Eletrônico de contratação de serviço de manutenção de ar condicionado - UASG 160014 – COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR;
- b. Nos termos do inciso VI, do art. 7º, do Decreto nº 11.462/23, esta UG concorda com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência; e
- c. Encaminhe-se o Demonstrativo da Necessidade da Contratação ao Ordenador de Despesas da Unidade Gerenciadora.

Manaus – AM, 08 de junho 2026

 – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades do 4º Batalhão de Aviação do Exército quanto à contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, indispensáveis ao adequado funcionamento das instalações administrativas, operacionais, de saúde e de alojamento da Unidade. Entre os serviços previstos estão a instalação de novos equipamentos, recarga de gás refrigerante, limpeza de filtros, higienização de dutos, substituição de peças e correção de falhas elétricas e mecânicas, garantindo a climatização dos ambientes.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter condições ambientais adequadas de temperatura e umidade para preservação da saúde do efetivo, conservação de materiais sensíveis, funcionamento de equipamentos eletrônicos de voo e cumprimento de normas de segurança do trabalho. A OM não dispõe de quadro técnico especializado nem de ferramental específico para executar os serviços com a periodicidade e complexidade exigidas pelas normas ABNT NBR 16401 e pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998. Assim, faz-se necessária a participação na IRP 0003/2026 do Pregão Eletrônico SRP 90011/2026, conduzido pela UASG nº 160014 – COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR, Órgão Gerenciador, assegurando padronização técnica, economicidade e continuidade no atendimento às demandas de climatização desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almox	Chefe do amoxarifado
ECAp	Comandante de Companhia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados deverão atender aos requisitos técnicos da ABNT NBR 16401, NBR 13971 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998, assegurando eficiência térmica e qualidade do ar interior. O escopo abrange instalação completa com vácuo e teste de estanqueidade, recarga de gás refrigerante ecológico com correção de vazamentos, manutenção preventiva conforme PMOC e atendimento corretivo com peças originais. Devem ser priorizados equipamentos com Selo Procel, gás de baixo GWP e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000 e Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá apresentar ART/RRT, cumprir cronogramas do PMOC e SLAs de atendimento, fornecer relatórios técnicos e laudos de qualidade do ar, além de garantir os serviços por no mínimo 90 dias com equipe certificada. Esses requisitos são indispensáveis para preservar a saúde ocupacional, a vida útil dos equipamentos, a eficiência energética e a continuidade das atividades da OM, atendendo aos princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados deverão atender aos requisitos técnicos da ABNT NBR 16401, NBR 13971 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998, assegurando eficiência térmica e qualidade do ar interior. O escopo abrange

instalação completa com vácuo e teste de estanqueidade, recarga de gás refrigerante ecológico com correção de vazamentos, manutenção preventiva conforme PMOC e atendimento corretivo com peças originais. Devem ser priorizados equipamentos com Selo Procel, gás de baixo GWP e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000 e Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá apresentar ART/RRT, cumprir cronogramas do PMOC e SLAs de atendimento, fornecer relatórios técnicos e laudos de qualidade do ar, além de garantir os serviços por no mínimo 90 dias com equipe certificada. Esses requisitos são indispensáveis para preservar a saúde ocupacional, a vida útil dos equipamentos, a eficiência energética e a continuidade das atividades da OM, atendendo aos princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atender à necessidade desta Organização Militar consiste na contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, por meio de participação no Pregão Eletrônico SRP 90011/2026, conduzido pelo COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR, UASG 160014, na qualidade de Órgão Gerenciador. O objeto contempla a instalação completa de equipamentos, recarga de gás refrigerante com correção de vazamentos, manutenção preventiva conforme PMOC e atendimento corretivo sob demanda, abrangendo todas as dependências administrativas, operacionais, de saúde e alojamentos da OM.

A solução prevê que a empresa contratada seja responsável por: disponibilizar equipe técnica certificada, ferramental e peças originais; cumprir os requisitos da ABNT NBR 16401, NBR 13971 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998; executar o PMOC com relatórios técnicos e laudos de qualidade do ar; utilizar gás refrigerante ecológico com recolhimento sem liberação na atmosfera; observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética e logística reversa. A contratação é técnica e economicamente adequada, pois a OM não possui quadro especializado nem estrutura para executar os serviços com a periodicidade exigida, e a participação em SRP garante padronização, ganhos de escala e redução de custos, evitando investimentos em estrutura própria e contratações emergenciais. Assim, a solução assegura climatização adequada, saúde ocupacional e continuidade das atividades desta Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021 e ao inciso V, art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022, a estimativa das quantidades de serviços foi realizada com base em levantamento interno junto às seções do 4º Batalhão de Aviação do Exército, considerando o inventário de equipamentos instalados e as necessidades previstas para o período de 12 meses. O estudo utilizou o histórico de manutenções dos últimos 12 meses, registros de falhas e recargas, consolidando a demanda mensal por tipo de serviço. Foram acrescidas intervenções previstas no PMOC, instalação de novos equipamentos planejados no PAC 2025 e atendimentos corretivos estimados com base no tempo médio entre falhas, aplicando-se margem de segurança de 20% para absorver picos de demanda no verão amazônico e evitar contratações emergenciais.

As demandas foram padronizadas por capacidade em BTUs e tipo de intervenção, evitando duplicidades e garantindo conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.523/1998. Com isso, chegou-se ao quantitativo total estimado para 12 meses de: 120 manutenções preventivas conforme PMOC, 40 manutenções corretivas sob demanda, 15 instalações completas de novos equipamentos e 35 recargas de gás refrigerante com correção de vazamentos, para atendimento contínuo de aproximadamente 95 aparelhos distribuídos nas instalações administrativas, operacionais, de saúde e alojamentos desta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.560,00

A estimativa do valor da contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados para o 4º Batalhão de Aviação do Exército foi elaborada com base no levantamento das demandas da unidade, considerando o inventário de 95 aparelhos e o plano anual de PMOC, conforme detalhado no item anterior. As demandas contemplam manutenção preventiva mensal com limpeza e higienização, manutenções corretivas sob demanda, recargas de gás refrigerante com correção de vazamentos e instalação completa de novos equipamentos, atendendo às exigências da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 16401. Para formação do preço de referência, foram utilizadas contratações similares registradas no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e no COMPRASNET, referentes a serviços de manutenção de ar condicionado prestados a Organizações Militares e Órgãos Federais na região Norte nos últimos 180 dias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No caso da presente contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, optou-se por não parcelar o objeto. A decisão considera a natureza interdependente dos serviços - preventiva, corretiva, recarga de gás e instalação - que exigem responsabilidade técnica única para garantir o cumprimento integral do PMOC, a rastreabilidade das intervenções e a

garantia dos equipamentos, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971. Fragmentar o objeto comprometeria a gestão integrada das falhas, a responsabilidade sobre vazamentos recorrentes e a efetividade da manutenção preditiva.

Além disso, a contratação unificada garante economia de escala, com melhores preços unitários para mão de obra e deslocamento técnico na guarnição de Manaus. A centralização em único fornecedor simplifica a fiscalização contratual, a emissão de ART/RRT e o controle de relatórios do PMOC, sem restringir a competitividade, visto que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar todos os serviços previstos. Assim, a não adoção do parcelamento é técnica e economicamente vantajosa, assegurando continuidade operacional, padronização técnica e o melhor custo-benefício para a Administração, conforme inciso VII, art. 7º, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados não possui relação direta de interdependência com outras contratações em andamento ou planejadas pelo 4º Batalhão de Aviação do Exército. Entretanto, há afinidade indireta com contratações já realizadas ou previstas, como:

- Aquisição de aparelhos de ar condicionado: compra de novos equipamentos que demandarão serviço de instalação e inclusão no PMOC;
- Manutenção predial e elétrica: serviços que envolvem adequação de rede elétrica dedicada e pontos de dreno para funcionamento seguro dos equipamentos;
- Operações, cursos e treinamentos: atividades que exigem climatização contínua de salas de instrução, alojamentos e centros de comando, impactando a carga de uso dos aparelhos;
- Serviços de saúde da OM: atendimento médico e odontológico que exige controle rigoroso de temperatura e qualidade do ar interior, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998.

Apesar dessas afinidades, tais contratações não configuram interdependência obrigatória, uma vez que a execução dos serviços de manutenção de ar condicionado não depende diretamente da aquisição de outros bens ou serviços, mas contribui de forma complementar para a preservação da saúde ocupacional, conservação de materiais, eficiência energética e operacionalidade do efetivo. Assim, a presente contratação pode ser tratada de forma autônoma, sem prejuízo à execução de outros contratos administrativos em vigor, preservando a eficiência, a salubridade e a continuidade do serviço público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados encontra-se alinhada ao planejamento do 4º Batalhão de Aviação do Exército, estando prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2025, dentro do eixo de manutenção de bens imóveis e apoio logístico. Tal alinhamento garante que a demanda em questão não se trata de contratação emergencial ou pontual, mas de necessidade previamente identificada e programada, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais, de instrução e de apoio à saúde da Organização Militar, mantendo os padrões de salubridade e qualidade do ar interior exigidos pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998.

Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência e do planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.947/2022, assegurando coerência entre as ações de gestão de recursos, o PMOC vigente e as necessidades institucionais desta Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados para o 4º Batalhão de Aviação do Exército proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos, alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos:

Efetividade e continuidade operacional: garante climatização adequada e qualidade do ar interior em ambientes administrativos, de instrução, alojamentos e seções de saúde, evitando interrupções que comprometam a operacionalidade, a preservação de equipamentos sensíveis e a saúde do efetivo.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: ao terceirizar os serviços técnicos especializados, os militares podem concentrar-se em atividades-fim, eliminando o desvio de função e os riscos decorrentes de intervenções sem certificação em sistemas de refrigeração. Economia de recursos materiais e financeiros: a contratação via pregão eletrônico SRP permite otimização de custos, evitando investimentos em ferramental específico, cilindros de recolhimento, bombas de vácuo e capacitação técnica, além de possibilitar economia de escala e redução do consumo energético com equipamentos bem regulados.

Padronização e conformidade legal: assegura execução conforme PMOC, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e normas ABNT, com emissão de ART/RRT e laudos técnicos, garantindo rastreabilidade, responsabilidade técnica e conformidade em fiscalizações sanitárias e ambientais.

Sustentabilidade: a solução contratada prevê uso de gás refrigerante ecológico de baixo GWP, recolhimento sem emissão na atmosfera, logística reversa de peças e eficiência energética dos sistemas, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e a redução dos impactos ambientais, conforme Lei nº 12.187/2009 e Resolução CONAMA nº 267/2000.

Dessa forma, a contratação contribui para o atendimento eficiente das necessidades da OM, com resultados mensuráveis em termos de saúde ocupacional, vida útil dos equipamentos, redução de consumo energético e responsabilidade socioambiental, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção preventiva/corretiva de ares condicionados, a Administração providenciará a capacitação dos fiscais técnicos e administrativos quanto ao PMOC, normas ABNT NBR 16401/13971, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, critérios de qualidade do ar, SLAs e procedimentos de medição no Compras.gov.br Contratos. Também será realizada a atualização do inventário de equipamentos, padronização dos fluxos de abertura de chamados e definição de checklists para recebimento dos serviços, garantindo rastreabilidade das intervenções, controle de garantia e registro de recargas com certificado de recolhimento de gás. Será verificada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, incluindo ART/RRT dos responsáveis, certificação para manuseio de gases refrigerantes, licenças ambientais e seguro de responsabilidade civil. As seções usuárias serão orientadas sobre acesso das equipes, isolamento de áreas e paradas programadas. Essas providências asseguram eficiência, conformidade legal e segurança na execução, prevenindo falhas técnicas, passivos ambientais e garantindo a continuidade operacional da Organização Militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de instalação, reabastecimento de gás e manutenção de ares condicionados pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao potencial de vazamento de gases refrigerantes com alto GWP, descarte inadequado de fluidos, óleo, peças substituídas e consumo de energia elétrica por equipamentos desregulados. Há ainda risco de contaminação por descarte irregular de compressores, filtros e isolamento térmico durante o processo de manutenção e desinstalação.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas as seguintes medidas: uso obrigatório de gases refrigerantes ecológicos com baixo GWP e recolhimento integral sem emissão na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000; logística reversa de peças, óleos e fluidos com destinação ambientalmente adequada por empresas licenciadas; exigência de certificação dos técnicos para manuseio de gases; e manutenção preventiva focada em eficiência energética para reduzir consumo elétrico. A contratada deverá comprovar destinação final dos resíduos e apresentar certificado de recolhimento de gás. Estas medidas asseguram que a contratação esteja alinhada aos princípios de sustentabilidade da Lei nº 12.187/2009 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo responsabilidade socioambiental e redução de impactos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

Sem alteração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 12:13:34.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS A LICITAR

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (UASG: 160007)											
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	AQUISIÇÃO DOS ANOS ANTERIORES			MÉDIA	MARGEM SEGURANÇA (%)	NECESSIDADE + MARGEM	PERIODICIDADE DE AQUISIÇÃO	JUSTIFICATIVA
				2023	2024	2025					
1	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	2771	UN	20	30	25	25	20%	30	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.

2	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 a tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor. 24.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e	2771	UN	20	25	30	25	20%	30	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.
3	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	2771	UN	10	20	20	16,66667	20%	20	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.

4	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 a 48.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	2771	UN	10	20	20	16,66667	20%	20	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.
5	Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 50.000 a 60.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor.	2771	UN	8	9	8	8,333333	20%	10	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.

6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EXTRA Compreende a instalação de unidades internas e externas, abrangendo aparelhos CONDICIONADOR DE AR SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo convencional ou inverter, com função quente ou frio, nacional ou importado. Materiais inclusos: cobre eletrolítico, tubo esponjoso térmico antichama, fios pp ou similar, fita branca em PVC: acabamento estético e proteção adicional, comprimento máximo instalação de 4,0 metros, suporte da condensadora em aço galvanizado. Mão de Obra: equipe especializada assegurando instalação precisa. Observações: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	2020	UN	10	14	14	12,66667	20%	15	2026	Quantitativos oriundos de empenhos de anos anteriores.
---	---	------	----	----	----	----	----------	-----	----	------	--